



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 - Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

### Projeto de Lei Ordinária nº 8, de 02 de março de 2015

*“Reconhece a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo como Entidade de Utilidade Pública”*

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a utilidade pública da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração por tempo indeterminado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.001.463/0001-36.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 02 de março de 2015

Paulo Mancilha Rangel

Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes

Secretária do Gabinete



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 - Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

### Mensagem nº 6 /2015

**Assunto:** *“Reconhece a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo como Entidade de Utilidade Pública”*

**Proponente:** Pode Executivo

**Tramitação:** Regime de Urgência

**Data:** 02/03/2015

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Enviamos à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que possui a finalidade de Reconhecer a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo como Entidade de Utilidade Pública.

Ao que pese, a renomada Entidade por décadas vem prestando relevantes serviços a toda a comunidade, atendendo a íntegra dos objetivos propostos, entre estes o esculpido no art. 2º de seu Estatuto, *in verbis*:

*Art. 2º - A Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, com sede no Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, situada na Avenida Haroldo Russano, 249, tem por finalidade de amparar a pobreza neste Município e daqueles que não dispõe de recursos, fornecendo medicamentos necessários àqueles que estejam internados no hospital, sem distinção de sexo, raça, nacionalidade ou crença, sendo ainda, mantenedora da entidade “Lar dos Velhinhos”, com sede na cidade de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, BR 354. Esta entidade presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.”*

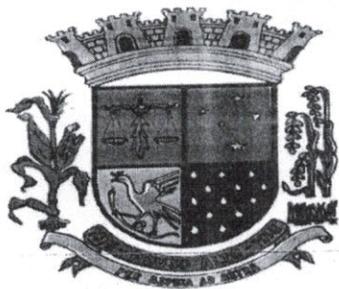
Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROCOLO GERAL 000086

Data: 06/03/2015 Horário: 14:52

Administrativo -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 - Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Urge consolidar que uma Entidade de "Utilidade pública" insurge através dos imensuráveis serviços oferecidos indiscriminadamente a toda sociedade, ou seja, ações que favorecem a sociedade de maneira difusa e que contribuem com o bem-estar não apenas de seus contribuintes, sócios, mas também da comunidade em que está inserida.

Neste contexto, sublinha-se que o êxito na aprovação do Projeto de Lei epigrafado oportunizará a Entidade formalizar novos Convênios Estaduais, Federais, compor parcerias com outras Entidades e ONG's, obter isenções de impostos, taxas, emolumentos e outros em órgãos públicos.

Ao fim, é público e notório a veemente necessidade do referendado reconhecimento, em razão dos essenciais, indispensáveis e relevantes serviços prestados pela Entidade a toda população Pousoaltense.

Certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamo-nos à disposição no que for necessário para a discussão e aprovação do presente projeto.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Paulo Mancilha Rangel

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

Rogério Marcos Medeiros

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto/MG